



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA N. 001/2019

REFERÊNCIA: **Projeto de Lei n. 006/2019 – Executivo Municipal**

O signatário da presente proposição, na forma Regimental com aquiescência do Plenário, apresenta emenda que modifica a redação do § 1º do art. 2º do Projeto de Lei acima descrito.

Onde se lê:

§1º. Será considerado para efeito do calculo das distancias estabelecidas neste artigo, as distancias entre a residência e a unidade escolar e o inicio da área do perímetro urbano do município ou distrito nas seguintes condições:

Leia-se:

§1º. Será considerado para efeito do calculo das distancias estabelecidas neste artigo, as distancias entre a residência e a unidade escolar, nas seguintes condições:

Sala das Sessões, Alvorada do Oeste/RO, 13 de Maio de 2019.

Max Altamirando Araújo de Queiroz

Vereador-PT

Aldemiro Leandro Pereira Toste

Vereador-PSB

Diego Uesllel de Souza

Vereador-PDT

Luiz César Timóteo da Silva

Vereador-PDT

Mailson de Oliveira

Vereador-MDB

Marcos Paulo Ferreira

Vereador-PR

Nelci Almeida da Costa

Vereadora –PTB